Projeto de Resolução nº 003/2019.
De 13 de maio de 2019.

"DISPÕE: Institui Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigação de fato certo e determinado para apuração de eventual responsabilidade pelos danos provocados no veículo RENAULT/DUSTER, de Placa NDO3864, patrimônio público desta Câmara Municipal, na Gestão compreendida no biênio 2017/2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e nos artigos 38, inc. III, 46, 48, 100 e 101, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e artigo 32, da Lei Orgânica Municipal, obedecida a representação proporcional, faz saber que aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, de natureza especial, destinada a investigar o dano provocado ao Veículo RENAULT/DUSTER, de Placa NDO3864, Patrimônio pertencente a esta Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

I – Será objeto de apuração de fato certo e determinado a responsabilização pelos amassados e avarias provocados na lata e nas portas do veículo RENAULT/DUSTER, de Placa NDO3864, patrimônio público desta Câmara Municipal, na Gestão compreendida no biênio 2017/2018.

Art. 2º. Compõe-se, esta Comissão os seguintes Vereadores:

I – PRESIDENTE

a) Tadeu Becker

II – RELATOR

b) Francisca Maria de Souza Meireles

III – MEMBRO

Art. 3º. Os Poderes desta CPI, estão previstos no art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com as Disposição Constitucionais inerentes.

Parágrafo único. As atribuições desta CPI, estão inseridas no art. 50, incisos, I, II, III, IV, V, VI, e **§único**, do Regimento Interno.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes do funcionamento desta Comissão, correrão por conta de dotações próprias do Órgão Legislativo, na forma do artigo 49, do Regimento Interno.

Parágrafo único. O assessoramento técnico desta Comissão, correrão pelos setores administrativos próprios da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 5º. Se no curso dos procedimentos investigatórios desta CPI, constatar o responsável pelo dano ao patrimônio e/ou quem dirigia o veículo no dia dos fatos, será assegurado a este o conhecimento dos trabalhos desta Comissão e o exercício de suas garantias constitucionais.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão, é de até 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação na imprensa oficial, prorrogável por até metade, mediante deliberação do plenário desta Casa de Leis, na forma do artigo 47, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, caberá a Comissão em ato conjunto de seus componentes, apresentar RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, com suas conclusões para as providências necessárias de acordo com o artigo 51 "caput", do Regimento Interno.

Art. 7º. Esta Resolução, com eficácia de lei ordinária, nos termos regimentais da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2019.

Tadeu Becker
Vereador

Francisca Maria de Souza Meireles
Vereadora

JUSTIFICATIVA

De acordo com disposições regimentais desta Câmara Municipal, as Comissões Parlamentares de Inquérito-CPI, são criadas mediante um terço dos Vereadores, para apuração de Fato certo e determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, serem encaminhadas ao Ministério Público para responsabilização civil e/ou criminal do infrator.

Constitui fato incontroverso que o veículo RENAULT/DUSTER, de Placa NDO3864, patrimônio público desta Câmara Municipal, encontra-se com avarias em sua lata de proporção considerável e que para o conserto deste há necessidade de abertura de procedimento licitatório e dispêndio de recursos financeiros. É sabido ainda que estes danos ao carro foram causados na Gestão compreendida no biênio 2017/2018.

Não há registro de ocorrência policial e/ou qual procedimento, de que forma, quando, qual local e quem dirigia o Veículo RENAULT/DUSTER, de Placa NDO3864, no dia do sinistro que provocou os danos e avarias ao patrimônio público.

Destarte, em reunião com a MESA DIRETORA, de acordo com a ata lavrada, o senhor Presidente, em atenção a esta situação, junto com os demais integrantes que assinam a iniciativa da presente Resolução, entende que é plausível e razoável a instalação desta Comissão para investigação e apuração dos fatos dos danos provocados ao patrimônio da Câmara Municipal.

Esta matéria possui prioridade, nos termos do artigo 108, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2019.

Tadeu Becker
Vereador

Francisca Maria de Souza Meireles
Vereadora

Paulo Vilas Boas Magalhaes